

TERMO DE APOSTILAMENTO

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 12/2021-COGIC. OBJETO DO
CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO DE
PROJETO VISANDO A FUTURA CONSTRUÇÃO
DA NOVA SEDE DA FIOCRUZ AMAZÔNIA.
OBJETIVO DO
APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.**

A **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (Cogic)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11/04/2024 do Diretor Executivo da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/05/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com o **CONSÓRCIO CONCREMAT/MEP ARQUITETURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.028.572/0001-51, sediado na Avenida das Nações Unidas, nº 13.771, bloco 1, andar 245 e 6, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, na cidade de São Paulo, SP, sendo o presente consórcio constituído pela empresa MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.906/0001-28, sediada na Rua Milton Gavetti, nº 369, Jardim Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná – PR, CEP: 86.050-720, e pela empresa líder CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., e que tem por objeto a contratação de serviço de engenharia para gerenciamento de projeto visando a futura construção da nova sede da Fiocruz Amazônia, RESOLVE formalizar o presente Quarto Termo de Reajuste por Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5022040 e 5025663) acostada nos autos, é:

1.1.1. **O REAJUSTE DE PREÇOS** Sem função da média das variações do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, na ordem de 6,544%. O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre dezembro de 2023 a dezembro de 2024, aplicados sobre os saldos do Contrato, 2º Termo Aditivo e do 3º Termo Aditivo que somados totalizam R\$ 938.119,63 (novecentos e trinta e oito mil, cento e dezenove reais e sessenta e três centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento o montante de **R\$ 61.390,54 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 3.547.034,14 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e quatorze centavos) para **R\$ 3.608.424,68 (três milhões, seiscentos e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total do Contrato antes do reajuste	R\$ 3.547.034,14
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 3.608.424,68
Valor Total do reajuste	<u>R\$ 61.390,54</u>
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 3.608.424,68
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	6,544%

2.2. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste é de **R\$ 61.390,54 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 14/11/2025, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 172771; Fonte de Recursos: 100100000; Elemento de Despesa: 449039 e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar sua garantia contratual no valor de R\$ 180.421,23 (cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em função do reajuste de serviços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento, para todos os fins e efeitos:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Apostilamento, vai eletronicamente assinado pela Fiocruz,

depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 26/05/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5038781** e o código CRC **B8395549**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000175/2020-92

SEI nº 5038781